



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.905

De 26 de março de 2013

Autógrafo nº 047/13 – Projeto de Lei nº 046/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de março de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 60.339,29 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) para atender desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social, devido à ampliação das atividades cofinanciadas pelo Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.22</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>02.2201</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>08</b>	Assistência Social		
<b>08.244</b>	Assistência comunitária		
<b>08.244.0106</b>	Proteção social especial		
<b>08.244.0106.2.144</b>	Casa transitória	R\$	60.339,29
<b>FUNTE DE RECURSOS</b>	<b>05 – transferência e convênios federais – vinculados</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3390.30</b>	Material de consumo	R\$	20.339,29
<b>3390.36</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	10.000,00
<b>3390.39</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	30.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, oriundos de recursos federal, remanescentes do exercício anterior referente ao Convênio (PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II).R\$ 60.339,29.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 016.180/2013 - ("PC").